



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 2858

de 09 de novembro de 2022

Institui o “Dia Municipal do Atirador Desportivo e qualifica como atividade de risco aos Colecionadores e Atiradores”.

*O PREFEITO DE CORUMBÁ faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica instituído o Dia Municipal do Atirador Desportivo, celebrado no dia
03 do mês de agosto.*

Art. 2º.

*A data municipal comemorativa se estenderá aos colecionadores e
atiradores, que fazem armas de fogo um lazer, um esporte e até mesmo
meio de subsistência.*

Art. 3º.

*Fica reconhecido, no âmbito municipal, o risco da atividade aos
colecionadores e atiradores, em razão da guarda, manuseio e transporte
de munições e armas de fogo.*

Art. 4º.

*Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Eventos e Datas
Comemorativas, o dia 03 de agosto como Dia Municipal do Atirador
Desportivo.*

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá - MS, 9 de novembro de 2022.

MARCELO AGUILAR IUNESPREFEITO DE CORUMBÁ

Lei Ordinária Nº 2858/2022 - 09 de novembro de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em